

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05940038

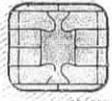
USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



AB



OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 21898

Nome  
HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA

Filiação  
LUIZ DE SOUZA MOREIRA  
MARIA FREITAS MOREIRA

Naturalidade  
SENHOR DO BONFIM-BA

RG  
09788009 40 - SSP-BA

Doador de órgãos e tecidos  
SIM

DATA DE NASCIMENTO  
10/11/1981

CPT  
824.416.005-59

VIA  
02

EXPEDIDO EM  
02/04/2016

*Luiz Viana Queiroz*  
LUIZ VIANA QUEIROZ  
PRESIDENTE

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

**HEIDER LUIZ FREITAS MOREIRA**  
 NOME

978800940  
 DOC. IDENTIDADE / DRG. EMISSOR / UF  
 BA SP

B24.416.005-59  
 CP  
 DATA NASCIMENTO 10/11/1981

LUIZ DE SOUZA MOREIRA  
 FILIAÇÃO

MARIA FREITAS MOREIRA

CAT. HAB. AB  
 PERMISSÃO

11/04/2024  
 VALIDADE

13/07/2004  
 1ª HABILITAÇÃO

033333647186  
 Nº REGISTRO

1764219225  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1764219225  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

OBSERVAÇÕES

Ass. L. de Souza Moreira  
 ASSINATURA DO MONTADOR

Local: JUAZEIRO, BA  
 DATA EMISSÃO: 18/04/2019

10685859401  
 BA510126067  
 Ródigo Potencial de Souza Lima  
 ATENÇÃO: NÃO EMISSOR  
 BAHIA

DF AC RJ AP AM BA CE ES GO MG PR PB  
 PA PE PI RN RR RS SE SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645  
1524

CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 002/2022**

Pelo presente contrato o Município de Campo Formoso, situado na Pça da Bandeira, nº 55 – Centro – Campo Formoso, no Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº **13.908.702/0001-10**, neste ato apresentado pelo Prefeito o Senhor **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 885.435.015-04 e Rg. nº 07.128.991-70 SSP/BA de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HELDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com endereço a Travessa Luiz Inácio Lula da Silva nº 20, Bairro Maria Gorete, Juazeiro - BA, devidamente inscrita no C.N.P.J sob nº 36.728.259/0001-09, neste ato devidamente apresentada pelo Sr. **Helder Luiz Freitas Moreira**, inscrito na **OAB Seccional Bahia** sob nº 21.898, doravante denominada **CONTRATADA**, que de comum acordo firmam o presente Contrato Administrativo em conformidade com o que dispõe o Art. 25, caput, em consonância com a Art. 13, inciso III e cumprindo o quanto disposto no Art. 26, *in fine* da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, vinculado ao **Processo Administrativo 114/2022, Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 002/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA, EM MATÉRIAS COMPLEXAS CONTIDAS NO ASPECTO DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO**, conforme especificações contidas no **Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 002/2022**, ao qual está vinculado este instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I DA CONTRATADA:**

- A) Promover estudos e debates com órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal de Campo - Bahia, com o objetivo de identificar quais aspectos da legislação municipal estão em desacordo com as normas vigentes, em especial em especial com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;
- B) Elaborar os seguintes textos legislativos:
  - 1. Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica do Município para cumprimento da determinação contida no Art. 40, § 1º, III, da Constituição federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
  - 2. Anteprojeto da Lei Complementar com o objetivo de atualizar a legislação previdenciária municipal, dispondo sobre as novas regras de concessão de aposentadoria e pensões;
  - 3. Anteprojeto da Lei Ordinária dispondo sobre as matérias não incluídas na reserva legislativa, de forma a que seja possível a celebração do parcelamento especial criado pela Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021, que inclui o Art. 115, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
- C) Acompanhar os debates que antecederem ao envio dos Projetos de Lei para apreciação do Poder Legislativo Municipal e, também, participar do processo de discussão das matéria seja em reuniões com as categorias interessadas, seja em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

## ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645  
1524

CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

audiência pública ou sessões deliberativas, ordinárias ou extraordinárias realizadas pela Câmara de Vereadores do município;

- D) Acompanhar os representantes da Prefeitura Municipal de Campo Formoso – Bahia, nas reuniões, audiências e eventos de qualquer natureza cuja pauta sejam as questões de natureza previdenciária do município;
- E) Assessorar a execução dos procedimentos necessários para a formalização do parcelamento especial perante a Secretaria Especial de Previdência, órgão vinculado ao Ministério da Previdência e Trabalho.

### II DO CONTRATANTE

- A) facilitar o acesso da CONTRATADA, as instalações onde os serviços serão executados;
- B) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições pactuadas no presente termo.

**Parágrafo primeiro.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**Parágrafo segundo.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: Proventos, Encargos Trabalhistas e Fiscais, Alimentação, Hospedagem ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Administração ou a terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**3.1** – O presente Contrato terá valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, que será pago em **05 (cinco) parcelas** mensais e sucessivas de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, mediante apresentação do relatório das atividades realizadas e de Nota Fiscal de Prestação de Serviços atestada pelo setor competente, através de cheque nominal ou crédito em conta corrente em favor da **CONTRATADA**.

**3.2** – Encontra-se incluso no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

**3.3** - O prazo do presente contrato é de **05 (cinco) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, desde que satisfeitas às obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

**3.4** - O prazo de início de etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação, a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**3.5** - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, pactuado entre as partes, poderá a Administração a qualquer tempo, alterar ou revisar o termo contratual, em consonância com o que determina o art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**3.6** – Para realização dos serviços elencados na Clausula Primeira, as despesas relativas a pessoal totalizam 60% e com insumos 40% , na forma do disposto no Art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF 101/2000.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645  
1524

CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

4.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de Campo Formoso - Bahia, através da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2021:

**Unidade Gestora: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Atividade: 2.111 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças e Planejamento**

**Elemento de Despesa:**

**33.90.35.00 – Serviços de Consultoria**

**Fonte - 00**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

5.1 – A rescisão do presente contrato será efetuada na forma do Capítulo III – Seção V da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.96, ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do artigo 77 e 78 e seus incisos, notadamente nos casos de infração ou de inadimplência de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA E FISCALIZAÇÃO**

6.1 - Constituem motivos para denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas de suas condições, bem como o motivo previsto na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

6.2 - Conforme determinação do art. 67 da Lei Maior das Licitações Públicas de nº 8.666/93, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, o Sr. (a) **Almir Pereira, Matrícula nº 11997, exercente do cargo como Assessor Administrativo**, lotado na secretaria de Finanças e Planejamento do município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 – Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO, VINCULAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

8.2 – O presente Contrato é regido pelo Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III e V da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no seu todo e, principalmente, nos casos e situações omissas que possam vir a ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – MULTA E PENALIDADES:**

9.1 – O descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, sujeitará ao pagamento, pela parte infratora, de multa equivalente a dez por cento (10%) dos valores previstos na Cláusula Terceira, ficando, ainda, sujeita a todas as penalidades estabelecidas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, se por qualquer meio ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645  
1524

CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a causar qualquer daqueles eventos.

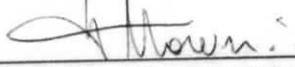
**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

**10.1** – As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços, por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o Foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia, com a exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer ou dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

**10.2** - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso.

Campo Formoso - Bahia. 15 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
HELDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Helder Luiz Freitas Moreira  
P/CONTRATADA

**DECRETO N° 13/2013**

Nomeia o Sr. **HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA** para o cargo **Comissionado de Procurador Geral do Município de Sobradinho - BA** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.97, inciso V, da lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** os ditames da Lei Municipal n°. 259, de 09 de abril de 2001, com as alterações da Lei n°. 264, de 18 de junho de 2001;

**CONSIDERANDO** finalmente, os princípios constitucionais regedores da Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado para o cargo comissionado de Procurador Geral do Município de Sobradinho, simbologia DAS-1, o senhor **HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE JANEIRO DE 2013.**

  
**LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

**ATESTADO**

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **HÉLDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, assessorou a Prefeitura Municipal de Sento-Sé no processo de negociação entabulado com as entidades representativas dos servidores municipais durante a pauta salarial de 2022, tendo sido a responsável pela disponibilização de profissional para participar das reuniões realizadas com integrantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das categorias, bem como foi a responsável por elaborar minutas de atos normativos (decretos, portarias, etc.) necessários para a adequação da folha de pagamentos do município às normas municipais que disciplinam o funcionamento das carreiras que compõem o magistério municipal. Coube à empresa, também, a elaboração de minuta de projeto de lei a ser encaminhado ao Legislativo Municipal para concessão de reajuste aos servidores municipais. Por fim, atestamos que os serviços foram realizados de maneira adequada e sem ressalvas técnicas.

Sento-Sé (BA), 12 de abril de 2022

*Ellen Souza Eloi Soares*  
**Ellen Souza Eloi Soares**

Procuradora-Geral do Município

*Ellen Souza Eloi Soares*  
Proc. Geral do Mun. de Sento Sé  
Decreto Nº 001/2017

## ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **HÉLDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, assessorou a Prefeitura Municipal de Remanso no processo de negociação entabulado com as entidades representativas dos servidores municipais durante a pauta salarial de 2022, tendo sido a responsável pela disponibilização de profissional para participar das reuniões realizadas com integrantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das categorias, bem como foi a responsável por elaborar minutas de atos normativos (decretos, portarias, etc.) necessários para a adequação da folha de pagamentos do município às normas municipais que disciplinam o funcionamento das carreiras que compõem o magistério municipal. Coube à empresa, também, a elaboração de minuta de projeto de lei a ser encaminhado ao Legislativo Municipal para concessão de reajuste aos servidores municipais. Por fim, atestamos que os serviços foram realizados de maneira adequada e sem ressalvas técnicas.

Remanso (BA), 14 de abril de 2022

14/04/2022

**X** Gabriela Gomes Vidal

---

GABRIELA GOMES VIDAL  
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO  
Assinado por: GABRIELA GOMES VIDAL

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA HÉLDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA**

Pelo presente Instrumento de Ato Constitutivo,

**HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA**, brasileiro, natural de Senhor do Bonfim-BA, nascido em 10/11/1981, casado em regime comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 21.898, inscrito no CPF sob Nº 824.416.005-59, portador da Carteira de Identidade CI-RG nº 978800940 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Armando Pereira de Almeida, nº. 56, Quadra D, Casa 03, Condomínio Residencial Vitória 1, Bairro Jardim Vitória, Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.900-457, Brasil, sócio da **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA HÉLDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA**, devidamente averbada na OAB da Bahia sob nº 5154122020 em 18/02/2020 com sede na Travessa Luiz Inácio Lula da Silva, Loja 20, Passarela Center, Bairro Maria Gorete, Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.904-297, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.728.259/0001-09, resolve realizar a presente Alteração Contratual e Consolidação do Contrato social nos termos das disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 13.247/16, Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE**

O sócio resolve alterar o endereço da empresa da Travessa Luiz Inácio Lula da Silva, Loja 20, Passarela Center, Bairro Maria Gorete, Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.904-297, para Rua Minas Gerais, nº 46, Sala 312, Bairro Santo Antônio, Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-020.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

AVERBADO EM  
05 / 07 / 2022  
OAB - BA

*Helder Luiz Freitas Moreira*

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
HÉLDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF Nº 36.728.259/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob denominação social HÉLDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E DAS FILIAIS

A sede da sociedade é na Rua Minas Gerais, nº 46, Sala 312, Bairro Santo Antônio, Cidade de Juazeiro,  
Estado da Bahia, CEP 48.903-020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como finalidade exclusiva a prestação de serviços de advocacia (CNAE 6911-7/01).

CLÁUSULA QUARTA – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil reais) quotas do  
valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato,  
em moeda corrente e legal do país, assim distribuídas:

SÓCIO	QUANT	%	VALOR R\$
HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA	10.000	100%	10.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

*Hélder Luiz Freitas Moreira*  
VERBADO EM

05 / 07 / 2022

045 - BA

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO TITULAR**

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade é administrada pelo titular HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA, sendo-lhe atribuído a representação em juízo ou fora dele, junto às esferas de governo, empresas públicas e privadas, usando a denominação social, inclusive na abertura, movimentação e fechamento e de contas bancárias, assinatura de contratos bancários de qualquer natureza, alienação e oneração de bens.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade apresentará balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados ao titular a cada mês.

---

AVERBADO EM

05 / 07 / 2022  
CAR - BA

Helder Luiz Freitas Moreira

3

**CLÁUSULA NONA – DA MORTE OU DO AFASTAMENTO**

A sociedade extinguir-se-á pelo falecimento de seu titular, pela sua exclusão dos quadros da OAB ou diante da sua incompatibilidade definitiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS INTERNAS**

É facultada à sociedade associar-se com Advogados em vínculo empregatício, para participação dos resultados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em havendo celebração desses contratos, serão os mesmos averbados no registro da Sociedade Civil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Sociedade pode permitir, sem vínculo empregatício, como estagiário, estudantes de direito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sócio pode advogar sem que os honorários revertam em benefício da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA, declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AVERBADO EM

05 / 04 / 2024  
OAB - BA

---

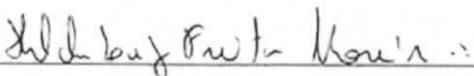
Helder Luiz Freitas Moreira

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, estado da Bahia, para solucionar quaisquer discórdias em relação a esta sociedade, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar assim devidamente contratado, assina o presente instrumento em quatro vias, que será destinada o registro e arquivamento na **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**.

Juazeiro/BA, 23 de maio de 2022.



**HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA**

OAB/BA Nº. 21.898

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**ANGELO RONCALLI LINO DE AZEVEDO**

688.900.445-00

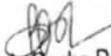
\_\_\_\_\_  
**VIVIANE PESQUEIRA FEITOSA DE AZEVEDO**

688.958.955-68

AVERBADO EM

05 / 07 / 2022  
OAB - BA

O presente instrumento de alteração contratual foi  
AVERBADO, nesta data, às fls. 009 a 013 do  
Livro nº 271 - F da Secretaria  
de Registro de Sociedades de Advogados,  
desta Seção da OAB/BA, conforme decisão  
exarada em 05/07/2022.

  
Betânia Rocha Rodrigues  
OAB-BA 15356



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.728.259/0001-09</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/02/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HELDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>		
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>46</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 312</b>
CEP <b>48.903-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRO</b>
UF <b>BA</b>		TELEFONE <b>(74) 9916-0461</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@ORBITAIS.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/02/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2022** às **16:39:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HELDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 36.728.259/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:08:40 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **6DD8.96F8.E73C.109E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.728.259/0001-09  
Certidão nº: 90152320/2025  
Expedição: 02/01/2025, às 10:46:59  
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.728.259/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.728.259/0001-09  
**Razão Social:** HELDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**Endereço:** TV LUIZ INACIO LULA DA SILVA 20 / SANTA MARIA GORETTI / JUAZEIRO /  
BA / 48904-297

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2025 a 06/02/2025

**Certificação Número:** 2025010804415471569008

Informação obtida em 21/01/2025 11:34:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245149947

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	36.728.259/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00682833E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** HELDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**CNPJ:** 36.728.259/0001-09  
**Endereço:** RUA MINAS GERAIS, Nº. 46, CME DR. RENATO CERQUEIRA, SALA 312, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BAHIA.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 21 de janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,**  
**CENTRO**  
**SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA**

EMISSÃO: 18/11/2024

## **CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS**

Nº: 17373/2024 | PROCESSO Nº:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** HELDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**CPF/CNPJ:** 36.728.259/0001-09  
**CÓDIGO DA EMPRESA:** 1407715 **INSCRIÇÃO:** 1315870001  
**ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS Nº 46 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 48903020  
**COMPLEMENTO:** SALA 312

### **Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.  
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 16/02/2025.

qr code

Código de verificação: 745383.17373.20241118.S4.1407715

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 18 de novembro de 2024

Emitido por:

## DECLARAÇÃO

**HÉLDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.728.259/0001-09, com sede estabelecida no endereço informado no timbre, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Juazeiro (BA), 21 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA  
Data: 21/01/2025 13:55:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Hélder Moreira Sociedade Individual de Advocacia**

**CNPJ nº. 36.728.259/0001-09**

CNPJ nº. 36.728.259/0001-09  
Endereço: Rua Minas Gerais, nº. 46, Centro Médico Empresarial Dr. Renato Cerqueira, Sala 312  
Santo Antônio, Juazeiro, Bahia.  
Endereço eletrônico [hldrmoreira@gmail.com](mailto:hldrmoreira@gmail.com)  
Contatos: (74) 99116-0461 (87) 99662-8800

## HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA

Idade: 41 anos.  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado

**Informações de Contato**

---

E-mail: hldrmoreira@gmail.com  
Endereço: Rua Minas Gerais, nº. 46, Centro Médico Empresarial Dr. Renato Cerqueira, Sala 312, Santo Antônio, Juazeiro, Bahia.  
Telefones: (74) 98801-0926/(74) 99116-0461/ (87) 996628800.

**Formação Acadêmica**

---

Graduação: Bacharel em Direito.  
Instituição: Universidade do Estado da Bahia – Uneb  
Especialização: Direito Previdenciário.

**Cursos**

---

Curso: Inglês Avançado

**Experiência Profissional**

---

Instituição: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (APS-JUAZEIRO/BA)  
Cargo: Técnico Previdenciário  
Período: 10/04/2003 à 02/05/2006  
Funções: Atendimento a contribuintes, análise de pedidos de Certidão Negativa de Débitos, pedidos de restituição e reembolso de contribuições, análise de pedidos de parcelamentos, acompanhamento de processos e defesas de autos de infração.

Instituição: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Cargo: Advogado  
Período: 02/01/2006 a 31/12/2006  
Funções: Assessoria jurídica, com ênfase em Direito Público, especialmente em Direito Tributário e Previdenciário.

Instituição: ASCONPREV- ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA.  
Cargo: Advogado  
Período: 01/08/2006 até 31/12/2014.  
Funções: Assessoria Jurídica em Direito Público voltada para Regimes Próprios de Previdência Social. Durante o período em que esteve vinculado a empresa prestou serviços de assessoria jurídica aos seguintes regimes próprios de previdência social: Fundo Municipal de Previdência de Petrolina (Instituto de Gestão Previdenciária de Petrolina): de 07/2006 a 12/2008; Fundo Previdenciário de Lagoa Grande - FUNPRELAG: de 07/2006 a 12/2013; Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA: de 07/2006 a 09/2011; Fundo Previdenciário de Orocó – FUNPREOR: de 07/2006 a 12/2012; Fundo Previdenciário de Cabrobó – FUNPRECAB: de 07/2006 a 12/2013; Instituto de Previdência de Terra Nova – IPRETE: de 07/2006 a 12/2012; Fundo Previdenciário de Santa Cruz – FUNPRESC: de 07/2006 a 12/2013; Fundo Previdenciário de Ouricuri – FUNPREO: de 07/2006 a 12/2008; Fundo Previdenciário de Trindade – FUMAP: de 12/2006 a 12/2012; Fundo Previdenciário de Afrânio – FUNPREAFRA: de 06/2006 a 12/2012;

Fundo Previdenciário de Dormentes – FUNPREDOR: de 06/2006 a 12/2012; Fundo Previdenciário de Santa Filomena – FUNPRESANTA: de 06/2006 a 12/2008.

Instituição: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO - IPJ

Cargo/Função: Assessor Jurídico

Período: 21/01/2011 até os dias atuais

Funções: Os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Juazeiro envolveram a participação nas reuniões e deliberações que culminaram na elaboração do Projeto de Lei enviado ao Legislativo Municipal. Além disso, foi prestada assessoria durante toda a tramitação do Projeto na Câmara de Vereadores, inclusive reuniões com a base de sustentação do governo e os demais vereadores até a aprovação em plenário da Lei Municipal nº. 2.152/2011, responsável pela criação do Instituto. Uma vez criado o IPJ, fomos responsáveis pela regulamentação da lei e pelo assessoramento necessário para a regulamentação da norma e para a implantação e início do funcionamento do Instituto e, desde então, prestamos serviços de assessoria jurídica ao Instituto.

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Cargo: Procurador-Geral do Município

Período: 02/01/2013 a 31/12/2016

Funções: Servidor responsável pela representação em juízo, ativa e passiva, da Prefeitura Municipal de Sobradinho. Responsável pela assessoria e consultoria jurídica da Prefeitura, sendo o encarregado pelo acompanhamento dos processos administrativos instaurados no âmbito de todas as Secretarias do Município, para verificação da sua legalidade e adequação aos princípios da Administração Pública, aqui incluída a responsabilidade pela emissão de pareceres sobre todos os assuntos inerentes ao funcionamento da Prefeitura e sua relação com servidores municipais, fornecedores, órgãos públicos, municipais, estaduais e Federais.

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Cargo: Gerente de Previdência

Período: 05/06/2017 a 08/08/2018

Funções: Servidor responsável pela coordenação das atividades necessárias para a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários administrados pelo Fundo Municipal de Previdência do Servidor – FUMPRES.

### **Referencia Profissional**

---

Instituição: SOUZA E LIMA ADVOGADOS

Contato: Dr. Fábio de Souza Lima – Fone (87) 98122-7788

Juazeiro (BA), 15 de fevereiro de 2023.

---

Hélder Luiz Freitas Moreira  
OAB/BA nº. 21.898.



Município de Campo Formoso (BA), 15 de janeiro de 2025

Ao Instituto de Previdência de Campo Formoso - IPCF.

**Assunto:** Proposta para execução de Assessoria Jurídica Especializada em Direito Previdenciário.

Senhora Diretora Presidente,

Após contatos realizados, apresentamos nesta oportunidade proposta para a execução dos serviços de assessoria jurídica especializada em direito previdenciário, com foco na manutenção da regularidade do Instituto de Previdência de Campo Formoso – IPCF perante o Ministério da Previdência Social, visando acompanhar as demandas previdenciárias Instituto de Previdência de Campo Formoso.

### **1. Serviços Oferecidos:**

- 1.1. Realizar consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária, auxiliando a Diretoria Executiva na execução de todas as rotinas administrativas inerentes ao funcionamento do IPCF, em especial:
  - a) Elaboração de atos normativos (projetos de leis, portarias, resoluções, instruções normativas, etc.) para a manutenção da regularidade do Município de Campo Formoso que dependam do IPCF, em especial a atualização do arcabouço jurídico local às normas gerais editadas em âmbito nacional e, também, a orientação dos servidores do IPCF para execução das novas rotinas dela decorrentes;

CNPJ nº. 36.728.259/0001-09

Endereço: Travessa Presidente Lula, Passarela Center, Lojas 18/20, Maria Gorete, Juazeiro, Bahia.

Endereço eletrônico [hldrmoreira@gmail.com](mailto:hldrmoreira@gmail.com)

Contatos: (74) 99116-0461 (87) 99662-8800



- b) Assessoramento jurídico necessário para a operacionalização da Compensação Previdenciária de que trata a Lei Federal nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, o Decreto nº. 10.188, de 20 de dezembro de 2019, e demais normas vigentes sobre a matéria;
  - c) Elaboração de anteprojetos de lei necessários para atualização e/ou reforma da legislação municipal;
  - d) Acompanhamento das ações judiciais movidas em face do IPCF cujo objeto esteja relacionado aos serviços executados pela contratada;
  - e) Elaboração de atos regulamentares com o objetivo de melhorar o funcionamento da Previdência Municipal.
- 1.2. Assessorar o Instituto de Previdência de Campo Formoso na obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social;
  - 1.3. Acompanhar os representantes da Prefeitura Municipal de Campo Formoso, Bahia, e do Instituto de Previdência de Campo Formoso nas reuniões, audiências e eventos de qualquer natureza cuja pauta esteja ligada ao funcionamento e normas que regem o sistema municipal de previdência social;
  - 1.4. Acompanhar processos administrativos instaurados pelos órgãos de controle (Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público, entre outros), que tenham como objeto matérias afetas ao Direito Previdenciário, com enfoque nas regras que disciplinem o funcionamento dos regimes próprios de previdência social;
  - 1.5. Elaboração de minutas de atos administrativos que sejam necessários para o bom funcionamento do Instituto de Previdência de Campo Formoso;
  - 1.6. Realização de treinamentos periódicos para capacitação dos gestores e membros dos conselhos e comitê de investimentos do IPCF com o objetivo de mantê-los atualizados sobre o

CNPJ nº. 36.728.259/0001-09

Endereço: Travessa Presidente Lula, Passarela Center, Lojas 18/20, Maria Gorete, Juazeiro, Bahia.

Endereço eletrônico [hldrmoreira@gmail.com](mailto:hldrmoreira@gmail.com)

Contatos: (74) 99116-0461 (87) 99662-8800

funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em especial quando surgirem novas normas federais regulamentando o funcionamento;

## 2. Investimento

O valor dos serviços ora propostos é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Este valor toma como base a tabela de honorários divulgada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, divulgada pela instituição em 2025 na página por ela mantida na rede mundial de computadores<sup>1</sup>.

Além disso, o valor praticado leva em consideração o porte do Instituto de Previdência de Campo Formoso, bem como a demanda de serviços esperada, a especialização das atividades que deverão ser executadas pela empresa e, também, os valores praticados pelo mercado ao longo dos anos.

## 3. Prazo de validade da proposta

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

Em vista do que foi externado, certos de podermos cooperar com novas expectativas e possibilidades, aguardamos a avaliação técnica da possibilidade de contratação, ao passo em que encaminhamos nossos documentos formais.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA  
Data: 20/01/2025 09:41:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Hélder Luiz Freitas Moreira**

**OAB/BA nº. 21.898**

**OAB/PE nº. 58.149**

---

<sup>1</sup>[https://www.oab-ba.org.br/fotos/oab\\_accordions/216/mg/TABELA%20DE%20HONOR%C3%81RIOS%20OAB-BA%20012025.pdf](https://www.oab-ba.org.br/fotos/oab_accordions/216/mg/TABELA%20DE%20HONOR%C3%81RIOS%20OAB-BA%20012025.pdf)

CNPJ nº. 36.728.259/0001-09

Endereço: Travessa Presidente Lula, Passarela Center, Lojas 18/20, Maria Gorete, Juazeiro, Bahia.

Endereço eletrônico [hldrmoreira@gmail.com](mailto:hldrmoreira@gmail.com)

Contatos: (74) 99116-0461 (87) 99662-8800